

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 2218/2017

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994; nos artigos 126, 127, 128 e 142, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997, bem como no Art. 8º, inciso XVII, da Resolução nº 72/2013, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA em face do Defensor Público de Entrância Final **ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA**, tendo em vista que as condutas descritas no procedimento nº 2533546/2017 (*vipro*) podem configurar a infração disciplinar prevista no art. 115, inciso I c/c com o inciso V do art. 98, ambos da Lei Complementar Estadual nº 06, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º NOMEAR para compor a comissão processante os Defensores Públicos **CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA, KARINNE MATOS LIMA e VICENTE ALFEU TEIXEIRA MENDES**, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1001/2017, publicada no dia 29 de maio de 2017.

Fortaleza, 12 de setembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2301/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA. (VIPROC Nº 6476490/2017)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 98, inciso XIV, e art. 32, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso XVIII, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento de **JOSÉ LINO FONTELES DA SILVEIRA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.063-1-8, nos dias 28 e 29 de setembro de 2017, para participar do Seminário "Acesso a Justiça e Direto a Moradia", promovido pela HUMANITAS UNICAP, em Recife/PE.

Art. 2º Para a autorização acima mencionada não serão concedidas diária ou ajuda de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 15 de setembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral
DPGE-CE

Chamada Pública nº 001/2017 – Submissão de artigos científicos e relatos de experiência em litigância estratégica e direito de resistência para composição de publicação em Livro

INTRODUÇÃO

1. A Defensoria Pública Geral do Ceará – DPGE/CE, a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará – ESDP, o Fórum Justiça, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará e a Fundação Ford, com o propósito de oportunizar a máxima e democrática participação, tornam público o presente edital de chamada de artigos científicos e relatos de experiência, a fim de, em sendo selecionados conforme as regras deste Edital, comporem Livro sobre o tema geral "Litigância estratégica e direito de resistência: desafios para a Defensoria pública e movimentos sociais".

OBJETIVO

2. A publicação tem como objetivo visibilizar boas práticas e conhecimentos em torno da atuação da Defensoria Pública junto a movimentos sociais, com foco especial na região Nordeste, a partir de uma abordagem do tema da litigância estratégica e ação dos movimentos sociais, especialmente nas questões coletivas e conflitos estruturais, nomeadamente o direito de resistência.

MODALIDADES DE TRABALHO

3. Poderão ser submetidos a esta seleção trabalhos inseridos no tema geral deste edital, nas seguintes modalidades:

3.1. Relatos de experiência – contribuições que relatem boas práticas de litigância estratégica, podendo envolver os mais diversos atores institucionais e movimentos sociais, dentro ou fora do sistema de justiça, assim como casos de exercício ou cerceamento do direito de resistência. Podem ainda ser relatados projetos de extensão, assessoria jurídica popular ou outras experiências, especialmente com potencial de aplicação em outras realidades. Essa modalidade de submissão deve conter o relato da situação-problema, a metodologia e ferramentas utilizadas, assim como as atividades desenvolvidas e resultados alcançados. Devem ter no máximo 5.000 palavras e 4 (quatro) elementos visuais (tabelas, gráficos, imagens, etc).

3.2. Artigos Científicos - Os artigos deverão ter entre 15-20 laudas e poderão ser escritos em coautoria. Cada autor(a) poderá submeter, no máximo, dois artigos para publicação, podendo ser selecionado até dois artigos por cada autor.

3.2.1. Os artigos poderão tratar de aspectos teóricos (desde que com repercussão prática), versando sobre estudos acerca de conceitos e fundamentos atinentes ao tema geral; bem como poderão constituir análises de casos exemplares da atuação da Defensoria Pública junto a movimentos sociais;

3.2.2. A formatação dos artigos seguirá as normas da ABNT.

3.2.3. Deve constar no artigo o(s) nome(s) autor(es), bem como o currículo resumido em nota de rodapé, contendo titulação, instituição/militância/movimento social ao qual se vincula.

DIRETRIZES PARA OS AUTORES

4. Poderão submeter artigos para seleção os/as profissionais do campo jurídico (defensores/as públicos/as, advogados/as populares, professores/as, pesquisadores/as, dentre outros profissionais), assistentes sociais, psicólogos, antropólogos, sociólogos, pedagogos, entre outros profissionais, estudantes de graduação e pós-graduação, assim como militantes de movimentos sociais e populares ligados ao tema geral da publicação e oriundos da região Nordeste.

5. Os trabalhos (artigos científicos e Relatos de experiência) poderão ser submetidos até o prazo de 17 de setembro de 2017, por meio do endereço eletrônico [<http://www.defensoria.ce.def.br>], onde constarão as orientações necessárias.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6. A Comissão de Seleção/ Organizadora dos artigos será composta por 01 representante de cada um dos parceiros, facultando-se a possibilidade de haver convidados externos.

7. As decisões da Comissão de Seleção/Organizadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

8. Ao enviar o artigo, o autor/a autoriza, em caráter definitivo e gratuito, a publicação no livro eletrônico "Litigância estratégica e direito de resistência: desafios para a Defensoria Pública e movimentos sociais" e em eventual versão impressa, ficando a realização desta última sujeita à disponibilidade de recursos financeiros.

9. Aos artigos selecionados poderão ser acrescentados artigos de professores e experts com atuação reconhecida no tema que poderão ser convidados pela Comissão Organizadora.

10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, podem ser enviadas para o e-mail arins@defensoria.ce.def.br

Fortaleza, 20 de agosto de 2017.

Comissão Organizadora

Defensoria Pública Geral do Ceará – DPGE/CE
Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará – ESD
Fórum Justiça
Associação dos Defensores Públicos do Estado do Ceará - Adpec
Fundação Ford

EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 04/2017

DEFENSORIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE JUAZEIRO DO NORTE

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para Força-Tarefa de Auxílio à Defensoria de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte-CE.

CONSIDERANDO o enorme acervo processual da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar 08 (oito) vagas para compor a Força-Tarefa que prestará auxílio junto à Defensoria de Família e Sucessões da Comarca de Juazeiro do Norte, nas dependências do Fórum da Justiça Estadual naquele município, que se realizará no período de 25 a 29 de setembro de 2017.

§1o. O auxílio em questão consistirá no exame de processos e confecção de petições e quaisquer outros atos processuais que sejam necessários.

§2o. Cada componente atuará no período de duração da Força-Tarefa especificado no caput conforme dinâmica a ser

estabelecida pelo Defensor Público titular da Defensoria de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte.

Art. 2°. As vagas serão preenchidas conforme o critério de antiguidade.

§ 1°. Poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital os Defensores Públicos em efetivo exercício.

§ 2°. Os demais Defensores Públicos inscritos fora das vagas especificadas no caput do art. 1o formarão lista de suplentes, que deverão ser designados com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3°. Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1°, § 2°, da resolução n°. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, sem prejuízo das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Força Tarefa, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada, conforme tabela a ser enviada à Coordenadoria das Defensorias do Interior(CDI) após a realização da atividade em questão.

Art. 4°. Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdi@defensoria.ce.def.br, até o dia 21 de setembro de 2017.

Art. 5°. A divulgação da lista dos Defensores Públicos selecionados será feita através do site da DPGE, no dia 7 julho de 2017.

Art. 6°. As atividades realizadas durante a atuação descrita neste edital deverão ser cadastradas no Sistema Informatizado de Relatórios da Defensoria Pública – SIRDP, no prazo estabelecido no art. 2o da Resolução n. 55/2011.

Art. 7°. Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2238/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando a previsão contida no art. 1º § 2º do Edital nº 34/2017-DPGE, de 30 de junho de 2017;

Considerando que a portaria nº 1527/2017 - DPGE expirará no dia 10/10/2017;

Considerando a elevada quantidade de assistidos da Defensoria Pública naquela comarca que necessitam da continuidade da prestação do serviço de assistência jurídica por membros desta Instituição.

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 1527/2017, por 02(dois) meses a partir de 10.10.2017.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima prorrogada, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 13 de setembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2244 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 34/2017, de 30 de junho de 2017;

Considerando o período de desistência da atuação feito pela Defensora Maria Noêmia Pereira Landim.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar ALINE SOLANO FEITOSA DE CARVALHO Defensora Pública de Entrância Final, matrícula nº 301.075-1-9, que atua na 2ª Defensoria do NUAPP da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, às quintas-feiras na 2ª Defensoria da Petição Inicial da Comarca de Maracanaú -CE, pelo período de 02 (dois) meses, a partir do dia 10 de outubro 2017, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 13 de setembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2259 /2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA -GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital nº 53/2017, de 28 de junho de 2017;

Considerando o período de desistência da atuação feito pelo Defensor Raimundo Pinto de Oliveira Filho.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar DÉBORAH SOUZA BRAGA Defensora Pública de Entrância Final, matrícula nº 301.209-1-4, que atua na 2ª Defensoria da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar, 01 (uma) vez por semana, às quintas-feiras, na 1ª Defensoria Cível da Comarca de Caucaia -CE, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 02 de outubro 2017, até ulterior deliberação e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Para cumprimento da designação acima, serão concedidas diárias e ajudas de custo.

Fortaleza, 14 de setembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 2265 / 2017

REVOGA PORTARIA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público de organização do serviço e revisão dos atos administrativos;

Considerando pedido de desistência de atuação extraordinária na Defensoria da Comarca de Caucaia feito pelo Defensor Público Raimundo Pinto de Oliveira Filho;

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº. 1763/2017-DPGE, que determinou a designação de RAIMUNDO PINTO DE OLIVEIRA FILHO Defensor Público, de Entrância Final matrícula nº 111.015-1-8, que atua nas 1ª e 2ª Defensorias de Registros Públicos da comarca de Fortaleza-CE para, com prejuízo de suas atribuições, atuar 01(uma) vez por semana, às quintas-feiras, na 1ª Defensoria Cível da Comarca de Caucaia-CE, pelo período de 03(três) meses, a partir de 15 de agosto de 2017.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Fortaleza, 14 de setembro de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública-Geral do Estado